

DECRETO N.º 20.691, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via imigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 17.950,00 m² (dezesete mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Roberto Ferrari e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 2757/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 25,00m à esquerda da estaca 1.081+16,00m do eixo locado, seguem: 64,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 25,00m à esquerda da estaca 1.085+00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 42,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 40,00m à esquerda da estaca 1.087+00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 127,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 40,00m à esquerda da estaca 1.093+7,50m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 89,00m acompanhando à margem direita do rio Tietê até o ponto (E) que dista 40,00m à direita da estaca 1.095+10,00m do eixo locado, confrontando com o mesmo; 170,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 40,00m à direita da estaca 1.087+00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 42,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 25,00m à direita da estaca 1.085+00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 74,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 25,00m à direita da estaca 1.081+6,60m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 51,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com os lotes do Jardim Itaguaçu, até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.692, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terrenos, totalizando a área de 2.941,03m² (dois mil, novecentos e quarenta e um metros quadrados e três decímetros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º 3559/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 01, da quadra 14, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Campinas, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 2 da propriedade, numa extensão de 25,00m pela esquerda com os lotes 20 e 21, da propriedade numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 18 da propriedade, numa extensão de 10,00m;

II — Lote 2, da quadra 14, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Campinas, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 3 da propriedade, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 1 da propriedade, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 17 da propriedade, numa extensão de 10,00m;

III — Lote 3, da quadra 14, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Campinas, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 4 da propriedade, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 2 da propriedade, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 16 da propriedade, numa extensão de 10,00m;

IV — Lote 4, da quadra 14, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Campinas, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 5 da propriedade, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 3 da propriedade, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 15 da propriedade, numa extensão de 10,00m;

V — Lote 5, da quadra 14, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Campinas, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 6 da propriedade, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 4 da propriedade, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 14 da propriedade, numa extensão de 10,00m;

VI — Lote 6, da quadra 14, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Campinas, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 7 da propriedade, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 5 da propriedade, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 13 da propriedade, numa extensão de 10,00m;

VII — Lote 7, da quadra 14, com área de 356,25m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 15,50m fazendo frente para a Rua Campinas, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com os lotes 8, 9 e 10 da propriedade, numa extensão de 25,12m, pela esquerda com o lote 6 da propriedade, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 12 da propriedade, numa extensão de 13,00m;

VIII — Lote 8, da quadra 14, com área de 364,78m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 5,24m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Avenida dos Trabalhadores; 30,00m à direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Avenida dos Trabalhadores), confrontando com o lote 9 da propriedade; 21,14m à esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Campinas; 13,00m em curva pelo rumo divisa, na confluência da Avenida dos Trabalhadores e Rua Campinas, confrontando com as mesmas; 11,24m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 7 da propriedade;

IX — Lote 9, da quadra 14, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 12,00m fazendo frente para a Av. dos Trabalhadores, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 10 da propriedade, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 8 da propriedade, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 7 da propriedade, numa extensão de 12,00m.

X — Lote 10, da quadra 14, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 12,00m fazendo frente para a Avenida dos Trabalhadores, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 11 da propriedade, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 9 da propriedade numa extensão de 30,00m, e nos fundos com os lotes 7 e 12 da propriedade, numa extensão de 12,00m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.693, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terrenos, totalizando a área de 2.668,25 m² (dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º 3559/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 12, da quadra 14, com área de 293,75 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,50 m fazendo frente para a Rua Garça, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 14 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 13 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 6 da propriedade, numa extensão de 10,00 m;

II — Lote 13, da quadra 14, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Garça, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 14 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 12 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 6 da propriedade, numa extensão de 10,00 m;

III — Lote 14, da quadra 14, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Garça, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 15 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 13 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 5 da propriedade, numa extensão de 10,00 m;

IV — Lote 15, da quadra 14, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Garça, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 16 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 14 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 4 da propriedade, numa extensão de 10,00 m;

V — Lote 16, da quadra 14, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Garça, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 17 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 15 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 3 da propriedade, numa extensão de 10,00 m;

VI — Lote 17, da quadra 14, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Garça, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 18 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 16 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 2 da propriedade, numa extensão de 10,00 m;

VII — Lote 18, da quadra 14, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Garça, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 19 e 20 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 17 da propriedade, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 1 da propriedade, numa extensão de 10,00 m;

VIII — Lote 19, da quadra 14, com área de 250,50 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,58 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Araraquara; 19,00 m à direita em reta, pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua Araraquara), confrontando com o lote 20 da propriedade; 18,00 m à esquerda em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Garça; 3,50 m em reta pelo rumo divisa, na confluência das Ruas Araraquara e Garça, confrontando com as mesmas; 13,00 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 18 da propriedade;

IX — Lote 20, da quadra 14, com área de 283,50 m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 15,57 m fazendo frente para a Rua Araraquara, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 21 da propriedade, numa extensão de 17,50 m, pela esquerda com o lote 19 da propriedade, numa extensão de 19,00 m, e nos fundos com os lotes 1 e 18 da propriedade, numa extensão de 15,50 m;

X — Lote 21, da quadra 14, com área de 340,50 m² (trezentos e quarenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Damazio Paulino de Carvalho, com os seguintes limites e confrontações: 12,50 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Campinas; 21,50 m à direita em reta, pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua Campinas), confrontando com o lote 7 da propriedade; 19,14 m à esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Araraquara; 3,50 m em reta pelo rumo divisa, na confluência da Rua Campinas com a Rua Araraquara, confrontando com as mesmas; 17,50 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 20 da propriedade.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.